



TERMO DE REFERÊNCIA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

Serviços de higienização do enxoval hospitalar, incluindo coleta, higienização e entrega com controle de qualidade hospitalar.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de higienização e logística de enxoval hospitalar, incluindo coleta, entrega com controle de qualidade hospitalar, processamento e gestão, de caráter continuado, abrangendo todas as etapas do processamento de roupas de serviços de saúde, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais vigentes, a serem prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Araucária (HMA), em que figurará como parte **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, com sede à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, tudo em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

1.2. A execução contratual inclui, de forma não exaustiva:

- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade;
- b) Segregação conforme tipo de tecido e grau de sujidade;



- c) Transporte em veículos exclusivos, adequadamente identificados e higienizados;
- d) Recebimento e acondicionamento em área suja da lavanderia;
- e) Lavagem com produtos e processos compatíveis com o uso hospitalar;
- f) Secagem, calandragem e acabamento;
- g) Reparo e reaproveitamento de peças passíveis de recuperação;
- h) Separação, embalagem e identificação da roupa limpa;
- i) Transporte e entrega da roupa limpa na unidade;
- j) Montagem de kits de enxoval para pacientes, quando demandado;
- k) Gestão interna de rouparia e apoio de camareira, quando aplicável.

1.3. O presente Termo de Referência leva em consideração o levantamento de estudos técnicos preliminares, mercadológicos e metodológicos, além da melhor definição e detalhamento dos serviços que serão executados, compreendendo os aspectos orçamentários e legais, prazo de vigência, obrigações das partes, detalhamentos operacionais, penalidades, hipóteses de rescisão, tudo para melhor definição das diretrizes aplicadas ao objeto do contrato e às responsabilidades das partes contratantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação revela-se necessária pela essencialidade do enxoval hospitalar para a adequada prestação dos serviços de saúde, considerando que roupas limpas e processadas de forma correta são elementos críticos para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).



2.2. O Hospital Municipal de Araucária (HMA) demanda serviço especializado, contínuo e tecnicamente qualificado, com observância estrita às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a segurança dos pacientes, profissionais e usuários, bem como a regularidade da assistência prestada.

2.3. Trata-se de medida indispensável para preservar a integridade do fluxo assistencial e/ou administrativo, promovendo condições sanitárias adequadas ao funcionamento, suporte operacional e/ou trabalho dos profissionais envolvidos, quando aplicável.

2.4. A higienização do enxoval hospitalar é essencial para:

- a)** preservação da integridade do patrimônio público;
- b)** adequação sanitária;
- c)** boa apresentação institucional;
- d)** condições adequadas de uso pelos profissionais;
- e)** atendimento ao Contrato de Gestão nº 23/2026 celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A ausência ou má execução dos serviços compromete a eficiência operacional da unidade e pode:

- a)** comprometer a operacionalidade;
- b)** prejudicar a imagem institucional;
- c)** acarretar riscos sanitários e ambientais;



d) descumprir obrigações pactuadas em contrato de gestão.

2.6. A execução dos serviços acima descritos são elementares à saúde pública, de modo que a falta ou má execução do objeto do contrato impactarão diretamente na qualidade de vida dos pacientes, colaboradores e dos profissionais de saúde da unidade referência.

2.7. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL:

3.1. A contratação é respaldada por:

- a) Resolução RDC ANVISA nº 222/2018** – Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- b) Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde** – ANVISA;
- c) Normas da ABNT** aplicáveis ao processamento têxtil hospitalar;
- d) Normas do Ministério do Trabalho e Emprego** relativas à saúde e segurança do trabalho;
- e) Lei nº 6.938/1981** (Política Nacional de Meio Ambiente);
- f) Lei 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



4.1. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados nos endereços abaixo:

- Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária - PR, integrante da rede assistencial do Distrito Sanitário Araucária.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

5.1.A CONTRATADA deverá prestar os serviços em observância às seguintes especificações técnicas:

a) Coleta e Segregação do Enxoval Sujo:

- Coleta realizada exclusivamente em áreas de expurgo da unidade de saúde;
- Segregação imediata conforme tipo de tecido, grau de sujidade e risco biológico;
- Utilização de sacos, hampers ou contentores próprios, resistentes, identificados e higienizáveis;
- Proibição de cruzamento de fluxos entre roupa suja e roupa limpa.

b) Transporte do Enxoval:

- Transporte realizado em veículos exclusivos para roupas hospitalares;
- Veículos identificados, com compartimentos separados para roupa suja e limpa;
- Higienização regular dos veículos, registrada em controle próprio;
- Atendimento às normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao transporte de materiais potencialmente contaminados.

c) Recebimento e Processamento:

- Recebimento do enxoval em área suja fisicamente separada da área limpa;
- Pesagem e registro por lote;



- Processamento conforme Procedimentos Operacionais Padrão (POP) validados;
- Utilização de ciclos de lavagem compatíveis com o tipo de tecido e nível de contaminação;
- Aplicação de desinfecção térmica e/ou química conforme normas da ANVISA;
- Utilização exclusiva de produtos saneantes regularizados junto à ANVISA.

d) Secagem, Acabamento e Inspeção:

- Secagem em equipamentos industriais adequados;
- Calandragem, dobra e acabamento conforme tipo de peça;
- Inspeção visual e funcional de 100% das peças processadas;
- Separação imediata de peças danificadas, com registro para reparo ou descarte.

e) Embalagem, Identificação e Rastreabilidade:

- Embalagem do enxoval limpo em material limpo e protegido contra recontaminação;
- Identificação por lote, data de processamento e unidade atendida;
- Garantia de rastreabilidade integral do enxoval processado;
- Controle de perdas, extravios e descartes.

f) Entrega do Enxoval Limpo:

- Entrega em local previamente definido pela CONTRATANTE;
- Observância dos prazos operacionais acordados;
- Conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega;
- Registro de aceite pela unidade.

g) Reparo, Reaproveitamento e Descarte:

- Reparo de peças passíveis de recuperação, quando autorizado;



- Descarte ambientalmente adequado de peças irrecuperáveis;
- Registro documental de reparos e descartes.

h) Conformidade Normativa:

- Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – ANVISA;
- RDC ANVISA nº 222/2018;
- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas de saúde e segurança do trabalho;
- Legislação ambiental vigente.

5.2. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com o todas as especificações técnicas abordadas neste anexo, bem como no contrato principal, podendo haver outros aqui não citados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados nos instrumentos contratuais especificados.

5.3. Os quantitativos e as especificações de mão de obra deverão ser realizados pela contratada, observando-se os seguintes parâmetros:

- a)** Relação quantitativa do enxoval processado, indicando o tipo de peça, quantidade coletada, quantidade processada, quantidade entregue, quantidade reprocessada, perdas/extravios, observações técnicas pertinentes;
- b)** Quantitativo por peso de peça coletada, processada, entregue;
- c)** Relatório de frequência e pontualidade dos serviços, indicando a frequência coletada, a frequência realizada, o percentual de cumprimento, atrasos registrados;



- d) Relatório de conformidade sanitária e de qualidade por item avaliado, quantidade avaliada, não conformidades identificadas, reprocessamentos, ações corretivas, observações técnicas pertinentes;
- e) Relatório de rastreabilidade e controle por lote, data do processamento, tipo de peça, peso, ciclo de lavagem, produto utilizado;
- f) Relatório de recursos operacionais utilizados com detalhamento do transporte, mão de obra e logística operacional;

5.4. A execução compreenderá a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos altamente especializados e contínuos, que visam assegurar a operacionalidade, segurança, confiabilidade e conformidade de equipamentos médicos críticos e da infraestrutura física de uma organização.

5.5. É uma contratação que atende a uma necessidade estratégica e operacional fundamental, impactando diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos usuários e na sustentabilidade das atividades da contratante, devendo atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** deverá:

- i) Garantir que a execução do objeto seja realizada em conformidade com as exigências contratuais, observando integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à natureza da contratação de **serviços de higienização e logística de enxoval hospitalar, incluindo**



coleta, entrega com controle de qualidade hospitalar, processamento e gestão, de caráter continuado, abrangendo todas as etapas do processamento de roupas de serviços de saúde, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais vigente;

- j) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais devidamente habilitados e treinados, materiais e insumos em conformidade com as especificações, e equipamentos em perfeito funcionamento, assegurando a qualidade da execução e promovendo substituição imediata em caso de afastamento, falha ou inadequação;**
- k) Manter atualizada e disponível, sempre que solicitada, a documentação de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, regulatória e técnica, comprovando a regularidade de sua atuação perante os órgãos de controle e a Contratante;**
- l) Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, respondendo civil, administrativa, trabalhista e criminalmente por eventuais danos, falhas ou irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais;**
- m) Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e regulatória, bem como todas as normas aplicáveis de segurança no trabalho, biossegurança e proteção ambiental, quando cabível;**
- n) Assegurar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações acessadas em razão da execução do contrato, em especial aquelas de caráter pessoal, sensível ou estratégico, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);**



- o) Comunicar de forma imediata à Contratante qualquer ocorrência ou intercorrência que possa comprometer a regularidade da execução, propondo, quando necessário, medidas corretivas ou soluções alternativas;
- p) Garantir a **rastreabilidade e a comprovação da execução do objeto**, mediante a apresentação de relatórios periódicos, laudos técnicos de conformidade, além de indicadores de qualidade e desempenho, de acordo com as exigências definidas pela Contratante;
- q) Zelar pela qualidade, segurança e continuidade da execução, adotando procedimentos de prevenção de riscos e apresentando soluções tempestivas em caso de falhas ou interrupções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) **Acompanhar e fiscalizar** a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços ou fornecimentos, podendo solicitar, sempre que necessário, a apresentação de **relatórios técnicos / comprovantes de entrega / laudos / registros de frequência**;
- b) **Proporcionar acesso** às dependências físicas, informações, documentos e demais condições necessárias para a execução adequada do objeto, garantindo a interação da Contratada com as áreas técnicas envolvidas;
- c) **Efetuar os pagamentos devidos** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços ou a entrega dos bens e insumos, em conformidade com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados;



- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, assegurando prazo para as devidas correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando cabível;
- e) Não se responsabilizar**, em nenhuma hipótese, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros de responsabilidade exclusiva da Contratada, em observância ao princípio da autonomia entre as partes;
- f) Disponibilizar, quando aplicável**, suporte documental e institucional necessário à execução do objeto, como autorizações administrativas, protocolos de acesso a sistemas, orientações normativas e demais meios indispensáveis;
- g) Exercer o direito de recusa** quanto a serviços, profissionais, materiais ou equipamentos que não estejam em conformidade com o objeto contratual, comunicando formalmente a necessidade de substituição ou ajuste.

8. EVIDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICADORES DE DESEMPENHO:

- 8.1.** Mensalmente, após faturamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conjuntamente, os seguintes documentos:
- a)** Relatório de evidências das atividades e manutenções realizadas e nota de faturamento/memória de cálculo cancelados pela **CONTRATANTE**;
 - b)** Certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;



- c) O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

8.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes indicadores de desempenho:

a) Indicadores de Prazo e Continuidade do Serviço:

- Coleta no Prazo Operacional: $\geq 95\%$ das coletas realizadas conforme cronograma pactuado;
- Entrega no Prazo Operacional: $\geq 95\%$ das entregas realizadas dentro do prazo estabelecido;
- Continuidade do Serviço: 100% de atendimento, sem interrupções não justificadas.

b) Indicadores de Qualidade Sanitária do Enxoval:

- Conformidade do Processamento: $\geq 98\%$ dos lotes processados em conformidade com os POPs validados;
- Índice de Reprocessamento por Falha Sanitária: $\leq 2\%$ dos lotes;
- Ausência de Sujidade Visível: $\geq 99\%$ das peças entregues sem sujidade aparente, odores ou manchas evitáveis.

c) Indicadores de Rastreabilidade e Controle:

- Rastreabilidade por Lote: 100% dos lotes identificados com data, peso, tipo de peça e ciclo de lavagem;



- Controle de Perdas e Extravio: $\leq 1\%$ ao mês do quantitativo processado;
- Registro de Pesagem e Processamento: 100% dos ciclos registrados em relatório técnico.

d) Indicadores de Conformidade Técnica e Normativa:

- Utilização de Produtos Regularizados: 100% de uso de saneantes aprovados pela ANVISA;
- Conformidade dos EPIs: 100% dos colaboradores utilizando EPIs obrigatórios;
- Conformidade Ambiental: 100% de processamento sem registro de não conformidades ambientais.

e) Indicadores Documentais e de Evidência:

- Entrega de Relatórios Mensais: 100% dos relatórios entregues completos e no prazo;
- Evidências de Execução: 100% dos relatórios acompanhados de registros operacionais mínimos;
- Atendimento às Solicitações da Fiscalização: $\geq 95\%$ das demandas atendidas dentro do prazo estabelecido.

f) Indicadores de Satisfação e Conformidade:

- Índice de Reclamações Procedentes: $\leq 5\%$ de reclamações procedentes em relação ao total de serviços executados;
- Conformidade Sanitária e Ambiental: 100% de serviços executados sem registro de não conformidades sanitárias ou ambientais.



9. PAGAMENTO E GLOSA:

- 9.1.** Pelo serviço, objeto do certame, a **CONTRATANTE** obrigará-se a pagar à **CONTRATADA** o valor a ser acordado no Contrato de Prestação de Serviços que será firmado, mediante apresentação de relatório de medição e aceite pelo fiscal do contrato.
- 9.2.** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão devidos a partir do mês subsequente à sua execução, a nota fiscal deverá ser enviada até o 10 dia útil do mês e a liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, estando, os pagamentos, condicionados à aprovação do relatório de serviços, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).
- 9.3.** O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.
- 9.4.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.
- 9.5.** Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.



9.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a)** Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho;
- b)** Inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho;
- c)** Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilização ou em qualidade ou em quantidade inferior a demanda;
- d)** Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza;
- e)** Não aplicação de produtos de qualidade;
- f)** Redução de frequência;
- g)** Falhas de desempenho;
- h)** Descumprimento dos indicadores.

9.7. Glosas serão aplicadas também nos seguintes casos:

a) Não Conformidade Sanitária do Enxoval:

- Entrega de peças com sujidade visível, odores, manchas evitáveis ou resíduos químicos;
- Descumprimento dos ciclos de lavagem, desinfecção térmica ou química definidos nos POPs;
- Utilização de produtos saneantes não regularizados junto à ANVISA;
- Reprocessamento por falha sanitária superior ao limite contratual.



➤ Glosa de 5% sobre o valor do lote afetado, por ocorrência.

b) Descumprimento de Prazos Operacionais:

- Coleta do enxoval sujo fora do cronograma pactuado;
 - Entrega do enxoval limpo em prazo superior ao estabelecido;
 - Interrupção injustificada do fluxo operacional.
- Glosa de 3% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência, limitada a 10% no período de apuração.

c) Falhas de Rastreabilidade e Controle:

- Ausência de identificação por lote, data ou unidade atendida;
 - Falta de registros de pesagem, processamento ou ciclo de lavagem;
 - Inexistência de controle de perdas, extravios ou descartes.
- Glosa de 3% sobre o valor mensal do contrato por não conformidade identificada.

d) Perda, Extravio ou Danificação do Enxoval:

- Extravio de peças sob responsabilidade da CONTRATADA;
 - Danos decorrentes de processamento inadequado;
 - Descarte indevido sem autorização da CONTRATANTE.
- Glosa: Reposição integral da peça ou
Desconto do valor unitário acrescido de 5%, por item afetado.

e) Descumprimento das Condições de Transporte:

- Utilização de veículos não exclusivos ou sem segregação entre roupa suja e limpa;
- Falta de higienização comprovada dos veículos;
- Transporte em condições que comprometam a integridade sanitária do enxoval.



➤ Glosa de 3% sobre o valor do serviço mensal, por ocorrência.

f) Descumprimento de Indicadores de Desempenho:

- Coleta ou entrega com desempenho inferior a 95%;
- Índice de reprocessamento superior a 2%;
- Controle de perdas superior a 1% mensal;
- Reclamações procedentes acima de 5%.

➤ Glosa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

g) Glosas por Ausência de Evidências e Relatórios:

- Não apresentação de relatório mensal de execução;
 - Relatórios incompletos, inconsistentes ou sem evidências mínimas;
 - Omissão de informações solicitadas pela fiscalização.
- Glosa de 3% por documento ou relatório não apresentado ou irregular.

h) Reincidência de não conformidades:

- Repetição da mesma falha em período inferior a 90 dias.
- Glosa adicional de 50% sobre a glosa anteriormente aplicada.

10. VIGÊNCIA E RESCISÃO:

10.1. O contrato 01 de fevereiro de 2026 de (quarenta e cinco) dias, prorrogável por termo aditivo.

10.2. A vigência do contrato não poderá exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2026, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.



10.3. A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de nº 23/2026 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA** ou de pagamento de multa.

10.4. A prorrogação do contrato dependerá de:

- a) Vantajosidade econômica;
- b) Manutenção da qualidade dos serviços.

10.5. Constituirão motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**;
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início dos serviços;
- f) A paralisação dos serviços, devidamente comprovada e/ou comunicada, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA**



com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;

- h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;
- i)** O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11. CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE:

11.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais obtidas durante a execução dos serviços.

11.2. É vedada a prática de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, sujeitando os envolvidos às sanções legais e contratuais.

11.3. A **CONTRATADA** deve afastar imediatamente qualquer profissional envolvido em práticas ilícitas.



11.4. Fica vedada:

- a)** prática de fraude, colusão, corrupção, obstrução ou conluio;
- b)** participação de profissional com conflito de interesses.

12. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

12.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a)** Coletar e dar destinação ambiental correta a embalagens, resíduos e insumos;
- b)** Apresentar comprovantes quando solicitado;
- c)** Utilizar produtos biodegradáveis sempre que possível;
- d)** Jamais empregar substâncias proibidas por legislação sanitária.

13. REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, utilizando o índice oficial:

- IPCA/IBGE (ou outro indicado no contrato).

14. PENALIDADES:

14.1. A contratada estará sujeita às penalidades decorrentes de quaisquer infrações contratuais que venha a incorrer, sem prejuízo de demais cominações legais, compreendendo, de forma não exaustiva:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor



da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- c)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e pela recusa de cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e)** A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com glosa proporcional do valor dos serviços não executados; apontamento de não conformidade no relatório de desempenho mensal; eventual aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

14.2. Penalidades Específicas do Serviço:

a) Advertência formal:

- Falhas operacionais leves, sem impacto sanitário direto;
- Primeira ocorrência de descumprimento documental;
- Não conformidades pontuais, prontamente corrigidas.

b) Penalidades por atraso na execução dos serviços:

- Atraso na coleta do exoval sujo;
- Atraso na entrega do exoval limpo;
- Descumprimento do cronograma operacional pactuado;
- Atraso de até 2 horas: 1% sobre o valor do serviço afetado;
- Atraso superior a 2h e até 24h: 3% sobre o valor do serviço;



- Atraso superior a 24h: 5% sobre o valor do serviço.
- c) Penalidades por qualidade sanitária insatisfatória:**
- Presença de sujidade visível, manchas, odores ou umidade residual;
 - Necessidade de reprocessamento por falha atribuível à CONTRATADA;
 - Processamento em desacordo com POPs validados.
 - Retrabalho por falha sanitária: 2% por ocorrência;
 - Persistência da não conformidade após retrabalho: 5% por ocorrência;
 - Reincidência da falha sanitária: 8% por ocorrência.
- d) Penalidades por descumprimento dos indicadores de desempenho:**
- Coleta ou entrega no prazo inferior a 95%;
 - Índice de reprocessamento superior a 2%;
 - Perdas ou extravios acima de 1% ao mês;
 - Reclamações procedentes acima de 5%.
 - Descumprimento de indicador isolado: 3% do valor mensal;
 - Descumprimento simultâneo de dois ou mais indicadores: 5% do valor mensal.
- e) Penalidades por falhas de rastreabilidade e controle:**
- Ausência de identificação de lote;
 - Falta de registro de pesagem, ciclo de lavagem ou data de processamento;
 - Inconsistência entre volumes coletados, processados e entregues.
 - 3% por lote ou ocorrência, limitada ao valor mensal do contrato.
- f) Penalidades por descumprimento documental e de evidências:**
- Não envio do relatório mensal de execução;
 - Relatórios incompletos ou inconsistentes;
 - Não apresentação de evidências quando solicitadas pela fiscalização.
 - Não envio de relatório mensal: 3% por documento;



- Relatório incompleto ou inconsistente: 2% por documento;
- Ausência de comprovação quando solicitada: 4% por ocorrência.

g) Penalidades por descumprimento sanitário e normativo grave:

- Utilização de produtos não regularizados pela ANVISA;
- Contaminação cruzada entre roupa suja e limpa;
- Falhas no uso de EPIs obrigatórios;
- Descumprimento da RDC ANVISA nº 222/2018 e do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.
- 10% do valor mensal do contrato, por ocorrência, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e sanitária.

h) Penalidades por reincidência (em até 90 dias):

- acréscimo de 50% sobre a penalidade anteriormente aplicada.

14.3. O rito sancionatório observará contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestação da **CONTRATADA**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços que será firmado, integrando-o para todos' os fins, atendendo ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse coletivo, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o



certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

15.2. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços que será firmado, integrando-o para todos os fins. As situações omissas serão resolvidas com base:

- a) No contrato principal;
- b) Na legislação civil e sanitária vigente;
- c) Nas normas técnicas da ABNT e ANVISA;
- d) Nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

15.3. As partes contraentes responsabilizar-se-ão pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do objeto e disposições do contrato, e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato.

15.4. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto no contratual.

15.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais e/ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer.



15.6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao objeto do contrato, em todas as suas disposições aplicadas, e por força das responsabilidades que lhe incumbe por força do contrato.

15.7. As disposições aqui estabelecidas não excluem a aplicação de outras normas legais, regulamentares e administrativas que sejam pertinentes à execução do objeto, devendo a Contratada observar integralmente a legislação vigente, em especial as normas fiscais, sanitárias, de trânsito, de transporte de pacientes, e administrativas aplicáveis, conforme a natureza do objeto contratado.

15.8. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que relatórios e evidências fotográficas não contenham dados pessoais identificáveis de pacientes ou colaboradores.



PROPOSTA

O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **forneecedores.hma@s3saude.com.br**, com o assunto de e-mail PROCESSO SELETIVO 01/2026;

Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange à prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza; A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo;

Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total;

A avaliação da proposta será feita com a observância no conjunto de menor preço.

Para as hipóteses de efetivo alocados nas unidades para execução dos serviços observar ainda:

Apresentar Norma Coletiva da qual seja signatária;

As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta;

Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos



para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente;

As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

- a)** O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;
- b)** O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;
- c)** A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d)** Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto.

A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo.

VISTORIA:

As participantes poderão realizar vistoria, ela servirá para coletar informações pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável técnico do S3- Gestão em Saúde na unidade, através do e-mail: fornecedores.hma@s3saude.com.br ou através do telefone - 71 4105-1335, observado o prazo de publicidade do Processo Seletivo;

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026.